# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2015.04.27 07:30:09 -0300

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI Nº 2421, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

*Estabelece os parâmetros para o parcelamento sobre o IPTU relativo aos exercícios anteriores a 2015 e dá outras providências.*

Sávio Nogueira Franco Neto, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. A presente Lei institui benefícios para pagamento de débitos tributários relativos ao Imposto Territorial Urbano do exercício de 2014 e exercícios anteriores.

Artigo 2º. Os contribuintes em atraso com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2014 e anteriores, poderão quitar o imposto em até 8 (oito) parcelas mensais, incluindo multas, juros e atualização na forma prevista em lei;

Artigo 3º. O contribuinte firmará termo de parcelamento de dívida com a administração, na hipótese do inciso I do artigo anterior, no qual constará:

I) identificação do contribuinte, (RG, CPF e Comprovante e endereço).

II) valor total da dívida, assim como valor de cada parcela e data do respectivo vencimento;

III) declaração do contribuinte de reconhecimento da dívida e da ciência de que não quitado o parcelamento, o débito será exigível por inteiro.

Artigo 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 23 de abril de 2015.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: S60BIJBI***

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/2014**
**MODALIDADE: CONVITE Nº 039/2014**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3330, de 17 de setembro de 2014 e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante V C DOS SANTOS VIDROS - ME, conforme a proposta apresentada e julgada vencedora, visando a objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais e Serviços de Acabamento para Conclusão da Reforma na Biblioteca Municipal, Salão da Cultura e Velório Municipal, na seguinte conformidade: valor R$ 24.350,00 (Vinte e Quatro mil, Trezentos e Cinquenta reais).

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




À Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 06 de outubro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Homologando o Procedimento Licitatório nº 135/2014, Modalidade Convite nº 039/2014, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço global, em favor da empresa V C DOS SANTOS VIDROS - ME, visando objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Materiais e Serviços de Acabamento para Conclusão da Reforma na Biblioteca Municipal, Salão da Cultura e Velório Municipal, na seguinte conformidade: valor de R$ 24.350,00 (Vinte e Quatro mil, Trezentos e Cinquenta reais); Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de outubro de 2014. Sávio Nogueira Franco Neto – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

***Código Localizador: OCIWSWMI***